



ESTADO DE GOIÁS


Prefeitura Municipal de Araguaina


Lei nº 224/73

O Prefeito Municipal de Araguaina-Go,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaina-  
Go, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono'  
a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, autoriza  
do a construir imediatamente o prédio da Câmara Muni-  
cipal de Araguaina, no terreno já destinado para ês-  
te fim.
- Art. 2º - Fica pela presente Lei o Sr. Prefeito Municipal auto  
rizado a abrir crédito especial, para fazer face às'  
despesas decorrentes da execução desta Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre  
sente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado'  
de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de maio de 1.973.

  
João de Sousa Lima  
Prefeito Municipal

  
João de Sousa Lima  
Secretário